PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Chácara - MG, com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, Chácara - MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:339032002100008244001520076

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1 –** O objeto desta licitação consiste no registro de preços para aquisição eventual e futura de **SUPLEMENTOS ALIMENTARES** para Prefeitura Municipal de Chácara MG.
- **2.2 –** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer o produto licitado nos moldes previstos neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **3.1 –** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:
- 3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às09:30h (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)DO DIA 08 (OITO) DE JUNHODE 2017, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando a pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destinase ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.
- **3.1.2.** Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia**08 (OITO)** DE JUNHO DE **2017**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

No dia da abertura da sessão pública da licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

- **3.2 -** As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das08:30h do dia especificado no item anterior.
- **3.3** Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das **09:0h do dia 08 (oito) dejunhode2017.**
- **4.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA – MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº

- **5.2 -** Na proposta de preços deverá constar:
- **5.2.1 –** Declaração expressa de prazo de validade não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **5.2.2** Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei Federal n.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.
- **5.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **5.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.5 -** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- **5.6** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1 –** A Ata de Registro de Preços terá a validade da sua assinatura até o dia **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2017**.
- **6.2 –** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Chácara MG <u>não</u> será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

- **7.1 -** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via original ou em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.1.1 -** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- **7.1.2** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- **7.1.3** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.
- **7.1.3.1 –** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- **7.1.4 –** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.



7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA – MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **7.2.1** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **7.2.2 -** Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **7.2.3 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.2.4 -** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público:
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública:
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato nos últimos cinco anos que antecederam a esta licitação, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave;
- **d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.
- **7.2.5** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **7.2.6 -** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- **7.3.1 -** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.3.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- **7.3.2.1** -A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- **7.3.3 -** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.3.4 -** Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- 7.3.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **7.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais n. 6.404/76 e n. 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro indicador que o venha substituir, dispensada a apresentação para as microempresas (ME's), empresas de pequeno porte (EPP's) e empresas individuais.
- **7.4.1.1 -** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- **7.4.1.2 -** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- **7.4.1.3 -** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou
- b) publicados em Jornal ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou
- **d)** por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **7.4.1.4** Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC é indispensável.
- **7.4.2 -** Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.5.1** Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.
- **7.6 -** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

- **7.7-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.8 –** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.
- **7.8.1 –** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.8.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.8.3** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Chácara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- **8.1 -** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- **8.2 -** Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- **8.3 -** Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **8.4 -** No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas com valores crescentes com diferença não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.
- **8.5** Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

- 8.6 Para oferta de lances, a pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita em reais e em valor unitário para cada item.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, guando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- **8.8 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.9 -** Dos lances ofertados <u>não</u> caberá retratação.
- 8.10 Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances).
- 8.11 Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor unitário proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.
- 8.12 Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.
- 8.13 Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta (maior percentual de desconto), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.
- 8.14 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 8.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor valor de proposta.
- 8.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Chácara poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.
- 8.18 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.18.1 Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 8.18.2 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- **8.19 -** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.
- **8.20 -** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- **8.21 -** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1 -** Será considerada vencedora para registro de preços a proposta com **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.
- **9.2 -** O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, ou seja, aquela que apresentar o menor valor para o item licitado.
- **9.3 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3277-1014.
- **10.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **10.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- **11.2 -** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- **11.3** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Chácara.
- **11.4** O Município de Chácara poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **11.5** Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Chácara o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 11.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- **11.5.2 -** Impedimento de contratar com o Município de Chácara por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **11.5.3** A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

- **12.1** –Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.
- **12.2** –A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.
- **12.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- **b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- **c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

BOOK CHACARA

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **13.2 -** Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.
- **13.3 -** Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.
- **13.4** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **13.5** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- **13.6** O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos sequintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

- **14.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- **14.1.2 –** Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, guando for o caso.
- **14.1.3 -** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- **14.1.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- **14.1.5** Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de gualguer sanção.

14.2 - DA PROPONENTE:

- **14.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- **14.2.2 -** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- **14.2.3 -** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **14.2.4 –** Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

Dear CHACARA 1882

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- **14.2.5** Realizar a entrega dos produtos no local informado pelo Município no momento da solicitação, ressaltando que a entrega ocorrerá sempre dentro dos limites geográficos do Município.
- **14.2.6** Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização pelo Município para os fins que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **15.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- **15.2 -** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Chácara.
- **15.3 -** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **15.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- **15.4.1** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.
- **15.5 -** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **15.6 -** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **15.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1 -** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- **16.2 -** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **16.3 -** O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pela pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.
- **16.4** -Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- **16.5** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3277-1014 nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.
- **16.6 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.7 -** No interesse do Município de Chácara, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- a) adiada sua abertura;
- **b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.
- **16.8 -** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela pregoeiro, obedecida a legislação vigente.
- **16.9** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.
- **16.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.11 -** Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Chácara - MG, 24 de maio de 2017.

Jonayne Aparecida Duque de Freitas Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Aquisição desuplementos alimentares 2. Critério de julgamento: Menor valor por item

Ite m	Descrição	Uni d.	Quan t.	Valor unitári o	Valor global
01	Formula infantil (0 a 12 meses) a base de proteína isolada de soja e DHA & ARA. PRODUTO SOLICITADO / NAN SOY Lata 400grs	Uni d.	360	39,00	14.040, 00
02	Suplemento nutricional e completo em pó sabores variados Lata 400grs PRODUTO SOLICITADO / ENSURE PÓ /400G	Uni d.	360	62,45	22.482, 00
03	Dieta normocalórica e normoprotéica com adição de fibras. Indicado para pacientes com risco nutricional ou desnutrição leve, e regularização do trânsito intestinal. PRODUTO SOLICITADO - FRESUBIN ORIGINAL FIBRE / FRASCO 1000 ml.	Uni d.	360	35,40	12.744, 00
04	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Normocalórtico e normoproteico. Isento de lactose, sacarose e glúten.PRODUTO SOLICITADO – ENTERAL COMPLETO (VITAFOT) LATA DE 800G	Uni d.	100	61,90	6.190,0 0
05	Modulo de proteína com 100% de proteína do soro do leite. Sabor neutro. PRODUTO SOLICITADO – FRESUBIN PROTEIN POWDER / LATA 300G	Uni d.	360	111,4 3	40.116, 00
06	Dieta monocalorica e monoproteica indicado para pacientes com risco nutricional ou desnutrição leve e regularização do transito intestinal.PRODUTO SOLICITADO-FRESUBIN ORIGINAL FIBRE / FRASCO 1000 ml	Uni d.	360	33,27	11.976, 00
07	Módulo de carboidratos. Sem adição de açúcar e não contém glúten.PRODUTO SOLICITADO-MALTODEXTRINA / PACOTE DE 1 kg	Uni d.	100	20,00	2.000,0 0
08	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses) nutricionalmente balanceada.PRODUTO SOLICITADO- NESTOGENO 1 / LATA 400G	Uni d.	100	24,00	2.400,0 0
09	Fórmula infantil de segmento a partir do 6 mês nutricionalmente balanceada e acessível. PRODUTO SOLICITADO- NESTOGENO 2 / LATA 400G	Uni d.	100	24,00	2.400,0 0
10	Alimento lácteo instantâneo enriquecido com 28 vitaminas e minerais. Desenvolvido para pessoas que necessitam de um aporte maior de vitaminas, minerais e proteínas. Sabores variados. PRODUTO SOLICITADO- SUSTEVIT PRO (VITAFORT)	Uni d.	100	47,60	4.760,0 0
11	Clara de ovo pasteurizada e desidratada sem adição de açúcar. Não contem glúten 100% pura.PRODUTO SOLICITADO. AL RUMINA PURA / PACOTE 500G	Uni d.	100	52,00	5.200,0 0



12	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de ADA e ARA,prebióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Sabores variados.PRODUTO SOLICITADO-PEDIASURE /LATA 400G	Uni d.	360	70,25	25.290, 00
13	PRODUTO SOLICITADO- / MUCILON CEREAIS / LATA 400G	Uni d.	100	Não obtid o	Não obtido
14	PRODUTO SOLICITADO / NUTREN KIDS / LATA 400G	Uni d.	100	38,40	3.840,0 0
15	Espessante instantâneo de alimentos e bebidas, quentes ou frias. Sabor Neutro. PRODUTO SOLICITADO - THICK & EASY / LATA 225G	Uni d.	100	95,47	9.546,6 7
16	Alimentos para situações metabólicas, especiais, formulado para o estado de tolerância anormal a glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Formula normocálorica e hiperprotéica. Isento de lactose, sacarose e glúten. PRODUTO SOLICITADO - GLUCERNA SR / LATA 400 G	Uni d.	360	90,20	32.472, 00
17	Suplemento hipercalórico e hiperproteico. Indicado para pacientes com necessidades elevadas de proteína e caloria. Sabores variados.PRODUTO SOLICITADO - FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK / FRASCO 200 ml	Uni d.	360	18,48	6.651,0 0
18	NOME/ APRESENTAÇÃO: Aptamil1 Premium + lata 400 gramas Formula Infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8G/100 ml (10% FOS e 90% GOS). Contêm adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): Ômega 6 (Ácido linoléico) mais LCPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 kcal/100 ml. Possui 8 % de proteínas, 44% de carboidratos, 48% de Lipídios. Sabor: Isento. Embalagem: 1 lata de 400 g = 2898 ml / 1913 kcal. Código Alfandegário: 1901.1010. Número do registro: 6.6577.0041 Validade do Produto: 18 (dezoito) meses. Marca: Aptamil1 Premium – Danone PROCEDÊNCIA / FABRICANTE – Argentina / Kasdorf PRODUTO SOLICITADO – APTAMIL 1 LATA 400 GRAMAS	Uni d.	360	28,00	10.080,
19	NOME/APRESENTAÇÃO: NutridrinkProtein garrafa plástica 200 ml Alimento para nutrição oral, hiperprotéico e hipercalórico, com aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Isento de glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 24,5% de proteínas (56,6% caseinato de sódio + 14,2% concentrado protéico do soro do leite + 26,5% proteína isolada de soja + 2,7% proteína isolada de ervilha), 44,5% de carboidratos (56% de maltodextrina, 26% sacarose, 18% outros carboidratos) e 31% de lipídios (100% óleos vegetais). Sabor: Baunilha e chocolate/ Embalagem: Garrafa	Uni d.	360	21,18	7.626,0 0



					,
	Plástica de 200 ml = 300 kcal / Código Alfandegário: 2106.9090/ Número de registro: Baunilha				
	6.6577.0005/ Chocolate: 6.6577.0044/ Morango:				
	6.6577.0005 Validade do produto: 12 (Doze) meses/ Marca:				
	Nutridrink – Danone				
	PROCEDÊNCIA/ FABRICANTE – Holanda/				
	NutríciaPRODUTO SOLICITADO – NUTRIDRINK PROTEIN PB 200 ML				
	NOME/ APRESENTAÇÃO: FORTINI PÓ BAUNILHA		360	63,20	
	LATA 400 GRAMAS				22.752,
	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas				00
	e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml,				
	1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml.				
	Isento de lactose. Não contém glúten. Indicações: crianças em risco nutricional, desnutridas				
	ou com desaceleração do crescimento; com doenças				
	crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc.), anorexia, estomatite, restrição				
200	hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de	Uni			
20	proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de	d.			
	carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100 % de óleos vegetais, óleos de				
	palma, girassol e de semente de colza).				
	Sabor: Baunilha e neutro (sem sabor)				
	Embalagem: Lata 400 gramas = 1968 kcal Baunilha / 1972 kcal Neutro. Código Alfandegário: 2106.9090				
	Número de registro: Baunilha e neutro: 6.6577.0016.				
	Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Marca:				
	Fortini – Danone PROCEDÊNCIA/FABRICANTEALEMANHA/MILUPAP				
	RODUTO SOLICITADO - FORTINI EM PÓ				
	NOME/ APRESENTAÇÃO: Nutridrinkmax baunilha		360	72,65	26.154,
	lata 350 gramas Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo				00
	em pó. Permite 2 diluições, 1,0 kcal/ml 9				
	(normocalórica) e 1.5 kcal/ml (hipercalórica). Rico em				
	vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis.				
	Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em				
	condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco				
	nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 – 1,5 kcal/ml.				
	20% de proteínas (65% proteínas de soja e 35%				
24	caseinato), 50% de carboidratos (baunilha e	Uni			
21	cappuccino: xarope de glicose e sacarose/ sem sabor: xarope de glicose e maltodextrina) e 30% de lipídios	d.			
	(41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo				
	de canola). Sabor: Baunilha, sem sabor e cappuccino.				
	Embalagem: lata de 350 g = 1509 kcal				
	Código Alfandegário: 2106.9090 Número do registro:				
	Baunilha 6.6577.0088				
	Sem sabor: 6.6577.0003 / Cappuccino: 6.6577.0100 Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Marca:				
	Nutridrinkmax – Danone				
	PROCEDÊNCIA/ FABRICANTE – ALEMANHA/ MILUPAPRODUTO SOLICITADO – NUTRIDRINK				
	MAX				
•					. ,



Prefeitura Municipal de Chácara Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

22	NOME/ APRESENTAÇÃO: NUTRI DIABETIC LATA 400 GRAMAS Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, desenvolvido para auxílio do controle da glicemia. Normocalórico, isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 15% de proteínas (60% proteínas do soro do leite de 40% caseinato de cálcio e sódio), 39% de carboidratos (90% maltodextrina e 10% frutose), 46% de lipídeos (70% óleos de girassol de alto teor oleico, 20% óleos de canola, 7% azeite de oliva e 3% TCM) e 12 G/L de fibras (70% fibra solúvel e 30% fibra insolúvel). Sabor: Baunilha. Embalagem: Lata 400 g = 1972 kcal. Número do registro: 5.7419.0013. Validade do Produto: 12 (doze) meses. Marca: Nutri Diabetic – Nutrimed. PROCEDÊNCIA/ FABRICANTE: BRASIL/ NUTRIMED (FORTALEZA/CE)PRODUTO SOLICITADO – NUTRI DIABETICPOTE 400 GRAMAS	Uni d.	200	90,20	18.040,
23	Dieta enteral Sistema aberto liquida ou em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,2 Kcal/l) e hiperproteica, acrescida de fibras, para ser utilizada via gastrostomia.	Uni d.	500	31,35	15.675, 00

OBSERVAÇÃO:Propostas <u>sem</u> a indicação da marca dos produtos serão DESCLASSIFICADAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

(nome	da	empresa), (Cid			declara,			- ′		na I ei	
edital d	lo pr	enamente os egão acima posteriores.	requisi	tos d	e habilita	ção e	stab	elecido	s no	pres	ente
Assinat	ura: _										

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

, inscrita no CNPJ sob nº.	_, sediada na
, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
portador da cédula de identidade RG,	residente e
domiciliado na, inscrito no CPF	sob o nº.
, detentor de amplos poderes para n	omeação de
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,	, confere-os à
, portador da cédula de identidade RG	, e
inscrito no CPF sob o nº , com o fim	específico de
representar a outorgante perante (nome da entidade contratant	te), no pregão
acima referenciado, podendo assim retirar editais, propor seu cr	edenciamento
e realizaroferta em lances verbais em nome da representada, e,	ainda, assinar
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de s	erviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem neces	ssários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandado	

Chácara - MG,	de	de 2017
Ou	ıtorgante	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:			
Pregão Presencial nº019/2017			
AoMunicípio de Chácara			
A empresa,	com sede na rua		n ,
inscrita no CNPJ sob o nº			
representante legal, interessada	a na participação do	presente pregão,	propõe a
Prefeitura Municipal de Cháca	ara– MG o fornecin	nento do objeto	deste ato
convocatório, de acordo com	a presente proposta	a comercial, nas	seguintes
condições:			

	Ite m	Descrição	Uni d.	Qua nt.	Marc a	Valor unitár io	Valo r glob al
	01	Formula infantil (0 a 12 meses) a base de proteína isolada de soja e DHA & ARA. PRODUTO SOLICITADO / NAN SOY Lata 400grs	Uni d.	360			
ĺ	02	Suplemento nutricional e completo em pó sabores	Uni	360			



	ENSURE PÓ /400G				
	Dieta normocalórica e normoprotéica com adição	Uni	360	 	
03	de fibras. Indicado para pacientes com risco nutricional ou desnutrição leve, e regularização do trânsito intestinal. PRODUTO SOLICITADO - FRESUBIN ORIGINAL FIBRE / FRASCO 1000 ml.	d.			
04	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Normocalórtico e normoproteico. Isento de lactose, sacarose e glúten.PRODUTO SOLICITADO – ENTERAL COMPLETO (VITAFOT) LATA DE 800G	Uni d.	100		
05	Modulo de proteína com 100% de proteína do soro do leite. Sabor neutro. PRODUTO SOLICITADO – FRESUBIN PROTEIN POWDER / LATA 300G	Uni d.	360		
06	Dieta monocalorica e monoproteica indicado para pacientes com risco nutricional ou desnutrição leve e regularização do transito intestinal.PRODUTO SOLICITADO-FRESUBIN ORIGINAL FIBRE / FRASCO 1000 ml	Uni d.	360		
07	Módulo de carboidratos. Sem adição de açúcar e não contém glúten.PRODUTO SOLICITADO-MALTODEXTRINA / PACOTE DE 1 kg	Uni d.	100		
08	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses) nutricionalmente balanceada.PRODUTO SOLICITADO- NESTOGENO 1 / LATA 400G	Uni d.	100		
09	Fórmula infantil de segmento a partir do 6 mês nutricionalmente balanceada e acessível. PRODUTO SOLICITADO- NESTOGENO 2 / LATA 400G	Uni d.	100		
10	Alimento lácteo instantâneo enriquecido com 28 vitaminas e minerais. Desenvolvido para pessoas que necessitam de um aporte maior de vitaminas, minerais e proteínas. Sabores variados. PRODUTO SOLICITADO- SUSTEVIT PRO (VITAFORT)	Uni d.	100		
11	Clara de ovo pasteurizada e desidratada sem adição de açúcar. Não contem glúten 100% pura.PRODUTO SOLICITADO- ALBUMINA PURA / PACOTE 500G	Uni d.	100		
12	Alimento nutricionalmente completo, com combinação de ADA e ARA,prebióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Sabores variados.PRODUTO SOLICITADO- PEDIASURE /LATA 400G	Uni d.	360		
13	PRODUTO SOLICITADO- / MUCILON CEREAIS / LATA 400G PRODUTO SOLICITADO / NUTREN KIDS / LATA	Uni d. Uni	100		
14	400G	d.	100		
15	Espessante instantâneo de alimentos e bebidas, quentes ou frias. Sabor Neutro. PRODUTO SOLICITADO - THICK & EASY / LATA 225G	Uni d.	100		
16	Alimentos para situações metabólicas, especiais, formulado para o estado de tolerância anormal a glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Formula normocálorica e hiperprotéica. Isento de lactose, sacarose e glúten. PRODUTO SOLICITADO - GLUCERNA SR / LATA	Uni d.	360		



17	Suplemento hipercalórico e hiperproteico. Indicado para pacientes com necessidades elevadas de proteína e caloria. Sabores variados.PRODUTO SOLICITADO - FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK / FRASCO 200 ml	Uni d.	360		
18	NOME/ APRESENTAÇÃO: Aptamil1 Premium + lata 400 gramas Formula Infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos 0,8G/100 ml (10% FOS e 90% GOS). Contêm adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): Ômega 6 (Ácido linoléico) mais LCPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Densidade calórica 66 kcal/100 ml. Possui 8 % de proteínas, 44% de carboidratos, 48% de Lipídios. Sabor: Isento. Embalagem: 1 lata de 400 g = 2898 ml / 1913 kcal. Código Alfandegário: 1901.1010. Número do registro: 6.6577.0041 Validade do Produto: 18 (dezoito) meses. Marca: Aptamil1 Premium – Danone PROCEDÊNCIA / FABRICANTE – Argentina / Kasdorf PRODUTO SOLICITADO – APTAMIL 1 LATA 400 GRAMAS	Uni d.	360		
19	NOME/APRESENTAÇÃO: NutridrinkProtein garrafa plástica 200 ml Alimento para nutrição oral, hiperprotéico e hipercalórico, com aporte de proteínas de alto valor biológico. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Isento de glúten. Densidade calórica 1,5 kcal/ml. Possui 24,5% de proteínas (56,6% caseinato de sódio + 14,2% concentrado protéico do soro do leite + 26,5% proteína isolada de soja + 2,7% proteína isolada de ervilha), 44,5% de carboidratos (56% de maltodextrina, 26% sacarose, 18% outros carboidratos) e 31% de lipídios (100% óleos vegetais). Sabor: Baunilha e chocolate/Embalagem: Garrafa Plástica de 200 ml = 300 kcal / Código Alfandegário: 2106.9090/ Número de registro: Baunilha 6.6577.0005/ Chocolate: 6.6577.0044/ Morango: 6.6577.0005 Validade do produto: 12 (Doze) meses/ Marca: Nutridrink – Danone PROCEDÊNCIA/ FABRICANTE – Holanda/ NutríciaPRODUTO SOLICITADO – NUTRIDRINK PROTEIN PB 200 ML	Uni d.	360		
20	NOME/ APRESENTAÇÃO: FORTINI PÓ BAUNILHA LATA 400 GRAMAS Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Indicações: crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística,	Uni d.	360		



	cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100 % de óleos vegetais, óleos de palma, girassol e de semente de colza). Sabor: Baunilha e neutro (sem sabor) Embalagem: Lata 400 gramas = 1968 kcal Baunilha / 1972 kcal Neutro. Código Alfandegário: 2106.9090 Número de registro: Baunilha e neutro: 6.6577.0016. Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Marca: Fortini – Danone PROCEDÊNCIA/FABRICANTEALEMANHA/MILUP APRODUTO SOLICITADO - FORTINI EM PÓ				
21	NOME/ APRESENTAÇÃO: Nutridrinkmax baunilha lata 350 gramas Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó. Permite 2 diluições, 1,0 kcal/ml 9 (normocalórica) e 1.5 kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. Densidade calórica 1,0 – 1,5 kcal/ml. 20% de proteínas (65% proteínas de soja e 35% caseinato), 50% de carboidratos (baunilha e cappuccino: xarope de glicose e sacarose/ sem sabor: xarope de glicose e maltodextrina) e 30% de lipídios (41% óleo de palma, 34% óleo de girassol, 25% óleo de canola). Sabor: Baunilha, sem sabor e cappuccino. Embalagem: lata de 350 g = 1509 kcal Código Alfandegário: 2106.9090 Número do registro: Baunilha 6.6577.0088 Sem sabor: 6.6577.0003 / Cappuccino: 6.6577.0100 Validade do produto: 18 (dezoito) meses. Marca: Nutridrinkmax – Danone PROCEDÊNCIA/ FABRICANTE – ALEMANHA/ MILUPAPRODUTO SOLICITADO – NUTRIDRINK MAX	Uni d.	360		
22	NOME/ APRESENTAÇÃO: NUTRI DIABETIC LATA 400 GRAMAS Alimento em pó, para nutrição oral e/ou enteral, desenvolvido para auxílio do controle da glicemia. Normocalórico, isento de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 15% de proteínas (60% proteínas do soro do leite de 40% caseinato de cálcio e sódio), 39% de carboidratos (90% maltodextrina e 10% frutose), 46% de lipídeos (70% óleos de girassol de alto teor oleico, 20% óleos de canola, 7% azeite de oliva e 3% TCM) e 12 G/L de fibras (70% fibra solúvel e 30% fibra insolúvel). Sabor: Baunilha. Embalagem: Lata 400 g = 1972 kcal. Número do registro: 5.7419.0013. Validade do Produto: 12 (doze) meses. Marca:	Uni d.	200		



		Nutri Diabetic – Nutrimed. PROCEDÊNCIA/ FABRICANTE: BRASIL/ NUTRIMED (FORTALEZA/CE)PRODUTO SOLICITADO – NUTRI DIABETICPOTE 400 GRAMAS				
2	23	Dieta enteral Sistema aberto liquida ou em pó, isenta de sacarose, lactose e glúten, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,2 Kcal/l) e hiperproteica, acrescida de fibras, para ser utilizada via gastrostomia.	Uni d.	500		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas
determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos
foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
Data:
Assinatura:
Nome do representante legal do proponente:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2017

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE CHACARA, pessoa jurídica de direito público con
sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara - MG
inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal, Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado
na cidade de Chácara - MG, ora denominado Promitente Contratante, e a
empresa, estabelecida na rua, n'
, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado
doravante denominada Promitente Contratada, nos termos do artigo 15 da
Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal n'
3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais
aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n
019/2017 para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo
administrativo próprio nº 055/2017, firmam a presente Ata de Registro de
Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas
alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registradospara aquisição eventual e futura os precos abaixo indicados:

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Item	Descrição	Valor unitário	Valor global	

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- **2.1** –A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da sua assinatura até o dia **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2017**.
- **2.2 –** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante Município de Chácara MG <u>não</u> será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.
- **2.3 –** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 019/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- **3.1 –** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.
- **3.2 –** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante Município de Chácara MG.
- **3.3 –** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.4 –** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.
- **3.4.1** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- **3.5 –** O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **3.6 –** Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



- **4.1** –Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.
- **4.2** –A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.
- **4.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO PROMITENTE CONTRATANTE:

- **5.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- **5.1.2 –** Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- **5.1.3 -** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- **5.1.4 -** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- **5.1.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

- **5.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- **5.2.2 -** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- **5.2.3 -** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **5.2.4 –** Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.
- **5.2.5** –Realizar a entrega dos produtos no local informado pelo Município no momento da solicitação, ressaltando que a entrega ocorrerá sempre dentro dos limites geográficos do Município.
- **5.2.6 –** Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização pelo Município para os fins que se destinam.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1 –** Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.
- **6.2** A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 - www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

- 6.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- **6.4** A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução. execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência:
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos:
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.5 O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas:
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município:
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que

D S CHACARA 1882

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 019/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** –A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:
- **9.1.1 –** a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- **9.1.2 –** a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;
- **9.1.3 –** a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;
- **9.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;
- **9.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;
- **9.1.6 –** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.
- **9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- **9.3 –** Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.3.1** A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **10.1 –** A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.
- **10.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS							
12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 019/2017 e a proposta da Empresa, classificada em 1º lugar no referido certame.							
12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.							
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO							
13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.							
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.							
Chácara, de de 2017.							
Município de Chácara Prefeito Municipal							
Empresa detentora da Ata							
Testemunhas:							
1							
Nome: CPF:							
2. Nome:							
CPF:							